



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2115/96

**Autoriza a abertura de crédito adicional
Suplementar que menciona e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, em favor do Poder Legislativo, crédito adicional Suplementar no valor global de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), às seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária	Valor em R\$
01.01.01.01.0012.202.3111 - Pessoal Civil	103.000,00
01.01.01.01.0012.202.3113 - Obrigações Patronais	14.600,00
01.01.01.01.0012.202.3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
TOTAL:.....	137.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 564/96
RECEBIDA EM 10.09.96
HORÁRIO 13:24
<i>[Assinatura]</i>
Receptionista



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



Art. 2º - Para ocorrer ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parcial e total de dotações orçamentárias de Unidade Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal, adiante descritas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
01.01.01.01.2172.203.3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
01.01.03.07.0251.103.4110 - Obras e Instalações	77.600,00
01.01.13.75.4282.208.3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
01.01.15.78.4862.209.3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
01.01.15.78.4862.210.3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
TOTAL:.....	137.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu(MG), 03 de setembro de 1996


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

